

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00102/2026

Projeto de Lei nº 074/2026

Autor: Vereador Éder Gean Silva

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:00 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 13 de abril de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários.() abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários.() abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários.() abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 74/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘PROGRAMA PROTEJA-ME, QUE VISA OFERECER MEDIDAS DE SEGURANÇA PESSOAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece medidas de segurança pessoal para mulheres que sofreram violência doméstica, especialmente aquelas que se encontram sob medida protetiva no município de Rio Verde e Distritos, visando garantir sua integridade física e emocional.

Art. 2º - O desenvolvimento de medidas de segurança pessoal será constituído por ações e conduzidas pelo Poder Público, destinadas a:

I – Capacitação em defesa pessoal: Promover cursos com foco em técnicas de autodefesa para mulheres que tenham sido vítimas de violência e que possuem medida protetiva, através de parceria com instituições de segurança pública e privadas.

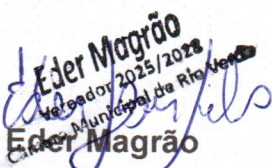
II – Distribuição de equipamentos de defesa pessoal: Prover a distribuição controlada de equipamentos de defesa pessoal, para mulheres que possuam medida protetiva, garantindo que o uso seja orientado e seguro.

Art. 3º - Fica a critério do Poder Executivo a implantação, coordenação e acompanhamento das ações previstas nesta Lei, incluindo a definição de parcerias e a destinação de recursos necessários à sua efetivação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2026.


Eder Magrão
Vereador Municipal de Rio Verde

Vereador Podemos

JUSTIFICATIVA

O Programa PROTEJA-ME, é uma iniciativa que visa criar um ambiente mais seguro, acolhedor e de suporte contínuo às mulheres que sofreram violência doméstica, especialmente aquelas que se encontram sob medidas protetivas. O PROTEJA-ME propõe a oferta de capacitação em defesa pessoal, aliada ao acesso a equipamentos de segurança, como instrumentos concretos de prevenção e proteção. O programa busca não apenas ampliar a segurança física dessas mulheres, mas também promover o fortalecimento emocional, a autonomia e a reconstrução da autoconfiança, fatores essenciais para que possam romper o ciclo da violência e retomar suas vidas com dignidade. A iniciativa se justifica diante da crescente preocupação com a violência de gênero e da necessidade urgente de políticas públicas efetivas, que ultrapassem o caráter meramente assistencial e avancem para ações práticas de prevenção, proteção e empoderamento feminino. O PROTEJA-ME representa uma resposta estruturada do Poder Público, oferecendo conhecimento, preparo e meios de proteção que contribuem diretamente para a redução da vulnerabilidade dessas mulheres em situações de risco. Trata-se, portanto, de um programa de caráter social, preventivo e protetivo, que reafirma o compromisso do Município com a defesa da dignidade, da integridade física e dos direitos das mulheres. Isto posto, e certos da sensibilidade e compreensão dos nobres pares quanto à relevância da matéria, este Vereador solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

Eder Magrão
Vereador 2025/2026
Câmara Municipal de Rio Verde
Eder Magrão

Vereador Podemos